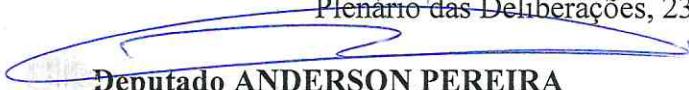




ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº <u>000</u> /2020
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS			
<p>Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia ao Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, o reforço no policiamento na RO – 421, Km 58, Distrito de Nova Dimensão, no município de Nova Mamoré.</p> <p>O Deputado que ao final subscreve, nos termos do artigo 146, inciso VII, c/c artigo 188 do Regimento Interno, indica ao Governo do Estado com cópia ao Secretário de Estado da Justiça – SEJUS a adoção de providências quanto ao reforço no policiamento na RO – 421, Km 58, Distrito de Nova Dimensão, no município de Nova Mamoré, tendo em vista que o local decorre do crescimento diário da violência, preocupando a população que depende da Rodovia para seu deslocamento.</p> <p>Neste contexto, vale ressaltar que o intuito da presente solicitação, dar-se-á em virtude de melhorar as condições de segurança, garantindo mais tranquilidade aos cidadãos com acréscimo de policiamento na referida rodovia.</p> <p>Assim, visando a segurança da comunidade, indico a adoção de reforço de policiamento na RO – 421, razão pela qual requer que seja devidamente encaminhada a presente Indicação.</p> <p style="text-align: right;">Plenário das Deliberações, 23 de junho de 2020.</p> <p style="text-align: center;"> Deputado ANDERSON PEREIRA PROS</p>			



Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº _____ / _____
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS			
JUSTIFICATIVA			
<p>Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Parlamentares,</p> <p>Esta indicação tem por objetivo, com fulcro no artigo 146, inciso VII, c/c artigo 188 do Regimento Interno, recomendar ao Poder Executivo, com cópia ao Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, o reforço no policiamento na RO – 421, Km 58, Distrito de Nova Dimensão, no município de Nova Mamoré.</p> <p>Para isso, deve-se considerar que é de competência privativa da Assembleia Legislativa, conforme disposto no artigo 29, incisos XVIII e XXXVI da Constituição Estadual, fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da Administração Indireta e os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público.</p> <p>Nesse contexto, é legítima a presente proposição, tendo em vista que a sugestão se trata uma questão de segurança pública, onde tem por objetivo garantir a preservação de todos aqueles que residem no município e dependem da rodovia para se locomoverem aos demais locais, sem contar que o atual ambiente tem facilitado o aumento significativo de furtos, roubos, como também, de acordo com os moradores locais, está sendo usada como rota de tráfico.</p> <p>Do exposto, pela importância do tema, é que peço apoio aos Nobres Parlamentares ao encaminhamento da presente Indicação.</p>			